

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 057, DE 08 DE ABRIL DE 2011**

**“ALTERA REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO E JORNADA DE TRABALHO DE EMPREGOS PÚBLICOS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam alterados os requisitos para recrutamento dos empregos públicos de Professor - I (Pré-escola e 1ª à 4ª séries) e Auxiliar de Secretaria Escolar e a jornada de trabalho de Técnico em Enfermagem constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 35 de 10/04/2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

**PROFESSOR I - (Pré-escola e 1ª à 4ª séries)**

- Curso Técnico em Magistério e/ou Curso Normal Superior e/ou Pedagogia com Habilitação em Educação Básica.

**AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**

- Curso Técnico em Magistério

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

- 40 horas semanais

Art. 2º As despesas para consecução desta Lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas MG, 08 de abril de 2011.

**João de Freitas Leal**  
- Prefeito -